



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 9 / 2024 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de agosto de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau

EDITAL Nº 001 - Comissão Eleitoral do CONCAMPUS

Eleição de membros titulares e suplentes do CONCAMPUS - Campus Blumenau

A Comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho de Campus (CONCAMPUS) do IFC - Campus Blumenau para o biênio 2024/2025, constituída pela Portaria nº 241/2024, de 06 de agosto de 2024 e em consonância com a Resolução Nº 029/2021, de 06/07/2021 que estabelece o Regimento Interno do Conselho de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC , informa a todos os servidores docentes e técnico - administrativos do IFC Campus Blumenau (ambos em efetivo exercício e do quadro permanente), aos discentes regularmente matriculados no Campus Blumenau, Egressos do IFC - Campus Blumenau, aos Pais, Mães e Responsáveis pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus Blumenau, e aos membros da Sociedade Civil sobre a abertura do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes que os representarão no Conselho do Campus Blumenau (CONCAMPUS) durante o biênio 2024/2025

1. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	09/08/24
Inscrição de candidatos	09 a 23/08/24
Divulgação dos candidatos inscritos	23/08/24
Recursos	26 e 27/08/24
Divulgação dos Resultados dos Recursos e Homologação dos candidatos	28/08/24
Período para divulgação das candidaturas	29/08/24 a 04/09/24

Assembleia virtual para escolha dos representantes	Técnicos Administrativos	05/09/24 às 14h
	Docentes	05/09/24 às 15h
	Discentes	05/09/24 às 16h
	Egressos	05/09/24 às 19h
	Pais/mães/responsáveis de alunos	05/09/24 às 20h
	Sociedade Civil	05/10/21 às 21h
Apuração		05/09/24
Divulgação do resultado preliminar		06/09/24
Recursos		09 e 10/09/24
Homologação do resultado		11/09/24

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Docentes:

2.1.1. Para a representação do segmento Docente, podem ser candidatos todos os servidores docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no Campus Blumenau e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

2.2. Técnicos Administrativos em Educação - TAE:

2.2.1. Para a representação do segmento Técnico Administrativo em Educação, podem ser candidatos todos os servidores técnicos administrativos ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no Campus Blumenau e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

2.3. Discentes:

2.3.1. Podem ser candidatos todos os discentes maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados, com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio e subsequentes, de graduação e de pós-graduação, no Campus Blumenau na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

2.4. Egressos:

2.4.1. Para a representação do segmento de egressos, podem ser candidatos todos os ex-alunos do Campus Blumenau.

Parágrafo Único: Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, subsequentes de graduação ou de pós-graduação.

2.5. Pais/Mães/Responsáveis:

2.5.1. Poderão candidatar-se pais e/ou mães, ou responsáveis de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus Blumenau.

2.6. Sociedade Civil:

2.6.1. Poderá candidatar-se qualquer cidadão representando entidade/organização, desde que maior de 18 anos na data da inscrição, e no pleno gozo de seus direitos, respeitando as limitações impostas pelo parágrafo 2.13.

2.7 Não poderá se inscrever como candidato:

1. Servidor em licença sem vencimento;
2. Servidor à disposição de outros órgãos;
3. Servidor em licença integral para capacitação;
4. Discente menor de 18 anos não emancipado, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do Campus;
5. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
6. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;
7. Discente, que for também servidor Técnico Administrativo, como candidato à categoria Discente;
8. Docente, que também for discente, como candidato à categoria Discente;
9. Servidor ou discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;
10. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;
11. Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;
12. Egresso que também for pai de aluno deve concorrer como egresso.
13. Representante da Sociedade Civil não pode ter vínculo com o IFC – Campus Blumenau, como por exemplo: ser aluno, egresso, servidor ativo ou pai/mãe/responsável por alunos.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. Conforme Resolução nº 029/2021 CONSUPER o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

3.1.1. Campus:

- 3.1.1.1. O Diretor-geral do Campus (membro nato);
- 3.1.1.2. Os Diretores de Desenvolvimento Educacional e Administração do Campus (membros natos);
- 3.1.1.3. 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- 3.1.1.4. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

3.1.1.5. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;

3.1.1.6. 01 (um) representante dos egressos, eleito/indicado por seus pares;

3.1.1.7. 01 (um) representante dos pais/mães/responsáveis de alunos, eleito/indicado por seus pares;

3.1.1.8. 02 (dois) representantes da sociedade civil;

3.2. Nenhum indivíduo poderá exercer mais de uma posição no Conselho, devendo representar somente um segmento.

3.3. O número de suplentes para cada segmento deverá ser no máximo a mesma quantidade de vagas dos titulares.

3.4. Para cada membro efetivo do CONCAMPUS haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, à exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do CONCAMPUS deverão requerer a inscrição perante a Comissão Eleitoral no período de 09 a 23 de agosto de 2024, através do Formulário de Pedido de Candidatura preenchido (Anexo I), anexar cópia digital do formulário e dos documentos solicitados para cada segmento e enviar exclusivamente para o e-mail: comissaoeleitoral.concampus.blumenau@ifc.edu.br.

4.1.1 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.2. Deverá estar descrito no Assunto do e-mail de inscrição: "Inscrição Eleições CONCAMPUS".

4.3. No corpo do e-mail deverá constar, de acordo com o segmento desejado para inscrição, as seguintes informações e deve-se anexar cópias digitais dos documentos solicitados:

4.3.1. Para candidato TAE e Docente: Candidato TAE/Docente, nome completo.

4.3.1.1 Anexar ao e-mail cópia digital dos seguintes documentos:

1. Formulário de Pedido de Candidatura,
2. Documento oficial de identificação;
3. Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus informando: SIAPE, data que o servidor entrou em exercício, cargo efetivo, se o servidor se encontra em efetivo exercício no campus;
4. Certidão informando que o servidor não está sofrendo nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei nº 8112/90.

4.3.2. Para candidato Discente: Candidato discente, nome completo.

4.3.2.1 Anexar ao e-mail cópia digital dos seguintes documentos:

1. Formulário de Pedido de Candidatura,

2. Documento oficial de identificação;
3. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica,
4. Declaração, emitida pela Comissão de Conduta e Análise Discente, informando que o aluno não está respondendo processo disciplinar,
5. Escritura pública de emancipação, se menor de 18 anos.

4.3.3. Para candidato Egresso: Candidato Egresso, nome completo.

4.3.3.1 Anexar ao e-mail cópia digital dos seguintes documentos:

1. Formulário de Pedido de Candidatura;
2. Documento oficial de identificação;
3. Comprovante de Conclusão de Curso

4.3.4. Para Candidato segmento Pais/Mães/Responsáveis: Candidato Pais/Mães/Responsáveis; nome completo

4.3.4.1 Anexar ao e-mail cópia digital dos seguintes documentos:

1. Formulário de Pedido de Candidatura;
2. Documento oficial de identificação;
3. Declaração de matrícula do aluno pelo qual é Pai/Mãe/Responsável expedida pela Secretaria Acadêmica,

4.3.5. Para candidato segmento Sociedade Civil: Candidato Sociedade Civil, Nome completo, nome da entidade/organização que estiver representando.

4.3.5.1 Anexar ao e-mail cópia digital dos seguintes documentos:

1. Formulário de Pedido de Candidatura;
2. Documento oficial de identificação;
3. Autorização para representação da entidade/organização;

4.3.6 Fica vedada a participação de servidores ativos do IFC para representação do segmento de sociedade civil.

4.3.7 Caso não sejam preenchidas as vagas do segmento Sociedade Civil, ocorrerá indicação direta das Secretarias de Educação da associação de municípios da região onde o Campus está situado e a duração de seu mandato será de 02 (dois) anos, não sendo permitido mais que um representante por sociedade civil organizada

4.4. O período para recursos da inscrição de candidatos é das 8h do dia 26 de agosto de 2024 até às 22h do dia 27 de agosto de 2024, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail comissaoeleitoral.concampus.blumenau@ifc.edu.br

4.4.1. A análise dos recursos será feita pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único: Encerrado o prazo das inscrições e análise dos recursos, referentes à inscrição dos candidatos, por parte da Comissão Eleitoral, a lista de candidatos homologada será divulgada em 28 de agosto de 2024 no site do IFC - Campus Blumenau.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. O período de campanha eleitoral será de 29 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024.

5.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste regulamento, sob pena de exclusão do candidato desta eleição.

5.3. A campanha será feita de forma on-line, sendo que o candidato poderá enviar um texto (máximo 1000 caracteres com espaço), contendo uma foto para o e-mail comissaoeleitoral.concampus.blumenau@ifc.edu.br, o qual será divulgado em um espaço criado no site do IFC - Campus Blumenau.

5.3.1 O candidato poderá usar o perfil pessoal nas redes sociais e e-mail pessoal para a divulgação de sua candidatura e propostas.

5.3.2 O candidato que usar o seu perfil pessoal nas redes sociais para a divulgação de informações, que se comprovem falsas, sobre o Instituto Federal Catarinense, servidores ou outros candidatos poderá ter a sua candidatura impugnada.

5.4. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC, ou de qualquer projeto de pesquisa ou extensão, exceto os meios de divulgação na forma estrita como definida neste edital.

5.5 Não será permitido o uso, pelos candidatos, do e-mail institucional para divulgação da candidatura. A comissão eleitoral utilizará o e-mail institucional para a divulgação da página eletrônica com os dados de todos os candidatos durante o período de divulgação das candidaturas.

5.6 Durante o período de divulgação da candidatura qualquer candidato e/ou eleitor poderá apresentar denúncia de desrespeito das cláusulas deste edital. As denúncias serão recebidas exclusivamente através do e-mail comissaoeleitoral.concampus.blumenau@ifc.edu.br.

5.6.1 Não serão aceitas denúncias anônimas.

5.6.2 Todas as denúncias deverão ter a identificação do denunciante, o denunciante deve ser candidato e/ou eleitor, com apresentação dos fatos e provas que as justifiquem e os devidos fundamentos.

5.6.3 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48h para apreciar o mérito da denúncia. Caso a Comissão Eleitoral, através de maioria simples, decidir pelo mérito da denúncia, a Comissão terá autoridade para adotar medidas para impedir ou fazer cessar o fato que gerou a denúncia, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

5.7 Em caso de não cumprimento, pelos candidatos, das cláusulas deste edital, o candidato poderá ser advertido ou ter sua candidatura impugnada, sendo essa uma decisão exclusiva da Comissão Eleitoral, que decidirá através de maioria simples.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estarão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento todos os servidores ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFC - Campus Blumenau e os Discentes regularmente matriculados no IFC - Campus Blumenau, bem como os egressos que comprovarem sua situação, pais/mães/responsáveis de alunos que comprovem vínculo com o aluno e representantes da sociedade civil.

6.2 Poderá votar somente um pai/mãe/responsável por aluno matriculado

Parágrafo único: Os eleitores poderão votar apenas UMA vez, em apenas UM representante do SEU segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

1. docente e técnico administrativo vota como docente;
2. docente e discente vota como docente;
3. docente e egresso vota como docente;
4. docente e pai de aluno vota como docente;
5. técnico administrativo e discente vota como técnico administrativo;
6. técnico administrativo e egresso vota como técnico administrativo;
7. técnico administrativo e pai de aluno vota como técnico administrativo;
8. discente e egresso vota como discente;
9. discente e pai de aluno vota como discente;
10. egresso e pai de aluno vota como egresso.
11. sociedade civil: serão eleitos pelos seus pares.

7. NÃO ESTÃO APTOS A VOTAR

1. Servidores Terceirizados;
2. Ocupantes de Cargos de Direção sem vínculo permanente com a instituição;
3. Professores substitutos e temporários.

8. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E APURAÇÃO

8.1. O processo de escolha dos representantes titulares e suplentes de cada categoria se dará por aclamação/votação em assembleia virtual via Google Meet no dia 05 de setembro de 2024, às 14h para o segmento TAE, às 15h para os docentes, às 16h para os discentes, às 19h para os egressos, às 20h os para pais/mães/responsáveis de alunos e às 21h para sociedade civil. O endereço (link) da assembleia virtual será divulgado no site do IFC - Campus Blumenau.

8.2 O Presidente da comissão conduzirá o processo de escolha dos representantes, através da assembleia virtual, sendo auxiliado pelos demais membros da comissão.

8.2.1 Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, assumirá a condução do processo a Vice-Presidência, em caso de impedimento deste assumirá o Primeiro Secretário.

8.3 No início da Assembleia virtual o Presidente solicitará aos participantes se desejam realizar o processo por aclamação ou se desejam votar em formulário eletrônico, se a escolha da maioria for votação será disponibilizado no Chat o link com formulário eletrônico do Google Forms para o processo de votação.

8.3.1 Obrigatório que os eleitores tenham uma conta do Google para poder registrar o voto no Google Forms.

8.4 Se for utilizado o processo de votação, o Presidente da comissão indicará o momento de início e de término da votação, disponibilizando tempo para que todos os participantes registrem o seu voto.

8.5 Após o término do período de votação, será feita a apuração dos votos registrados no formulário eletrônico, pelos membros da comissão eleitoral e apresentado o resultado totalizado para os participantes da assembleia.

8.6 Cada membro da assembleia poderá votar somente uma vez, sendo permitido a abstenção na votação pelos participantes da assembleia.

8.7 Não haverá a opção de voto Branco e/ou Nulo.

8.8 A critério da Comissão Eleitoral, para os segmentos que tenham número de inscritos menor ou igual ao número de vagas, durante a realização da Assembleia Virtual, poderão se candidatar para o preenchimento destas vagas de titulares e/ou suplentes os participantes da Assembleia, sendo então aclamados/escolhidos pelos seus pares.

8.8.1 Para a situação exclusiva do parágrafo 8.8, os membros aclamados pelos pares, durante a assembleia, poderão entregar documentação em até 48 horas após a aclamação, a fim de comprovação dos pré-requisitos para investidura como representante do segmento.

8.8.2 Para a situação exclusiva do parágrafo 8.8, caso o membro aclamado/escolhido pela Assembleia Virtual, não entregue os documentos que comprovem os pré-requisitos para investidura como representante do segmento ou os documentos forem incompletos ou não permitam a comprovação, a aclamação será considerada inválida e o aclamado perderá a vaga de representação do segmento.

8.9 Em caso de situação/ocorrência/falha não prevista por esse edital, durante a Assembleia Virtual e/ou apuração dos votos com o uso do formulário eletrônico, que necessite de decisão/resolução/correção, a mesma se dará por votação da maioria simples da Comissão Eleitoral, com votação do presidente em caso de empate.

9. DO RESULTADO

9.1. Serão considerados eleitos nos segmentos Docentes, TAEs e Discentes, o primeiro e o segundo mais votados no seu respectivo segmento; sendo o terceiro e o quarto mais votados considerados suplentes.

9.2. Nos segmentos pais/mães/responsáveis de alunos e egressos serão considerados eleitos o primeiro mais votado no seu respectivo segmento; sendo o segundo mais votado considerado suplente.

9.3. No segmento sociedade Civil serão considerados eleitos o primeiro e o segundo mais votados, sendo o terceiro e o quarto mais votados considerados suplentes.

9.4. Em caso de empate no segmento docente e TAE será considerado eleito o servidor com mais tempo em exercício no Instituto Federal Catarinense; persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

9.5. Em caso de empate no número de votos dos segmentos discente, egressos e pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso. Persistindo o empate, será utilizado o processo de Sorteio Público

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar da eleição para o CONCAMPUS 2024-2025 em 06 de agosto de 2024, abrir-se-á o período para recursos do resultado entre 09 de setembro de 2024 até às 22h do dia 10 de setembro de 2024, e deverão ser enviados exclusivamente para o endereço de e-mail comissaoeleitoral.concampus.blumenau@ifc.edu.br

10.2. Em reunião com os membros da comissão para a análise dos recursos, os presentes decidirão por maioria simples sobre as impugnações, cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

10.3. Após a análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral, a homologação do resultado será divulgada em 11 de setembro de 2024 no site eletrônico <https://ifc.edu.br/blumenau>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, que contempla todas as fases do processo de eleição para os membros do CONCAMPUS do IFC - Campus Blumenau.

11.2 Todos os candidatos, ao inscrever-se no processo eleitoral, concordam com todas as cláusulas deste edital.

11.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Blumenau, 09 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente em 09/08/2024 07:50)

BRUNO DUTRA VIEIRA
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 2127456

Processo Associado: 23473.001131/2024-29

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/08/2024** e o código de verificação: **c9894515cb**